

**ATA DA 542ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.**

**DATA e HORA:** 29/11/2018 às 15:00 e 30/11/2018 às 09h00.

**LOCAL:** Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

**QUORUM: Presidente do Conselho:** Ricardo Botelho. **Conselheiro Titular:** Fábio Luiz Lima de Freitas.

**Participação:** Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros.

## **1. ABERTURA DOS TRABALHOS**

**1.1.** A Conselheira Suplente, sra. Maria da Conceição Campos Cei, informou da impossibilidade de comparecimento à reunião devido a cancelamento de voo, conforme "Declaração de Cancelamento" emitida pela companhia aérea, anexada ao e-mail enviado pela Conselheira no dia 29/11/2018.

## **2. EXPEDIENTE**

### **2.1. Ata do Conselho de Administração**

**2.1.1. Ata nº 643ª** – O CONFIS tomou conhecimento.

**Item 2.1.** O CONFIS solicita que também seja informado das atualizações do PECC.

**Itens 2.6; 2.7; 2.8; 2.9; 6.1; 6.4; 9.1; 9.2; 9.4; 9.5 e 9.6.** O CONFIS reitera as determinações do CONSAD.

### **2.2. Atas da Diretoria Executiva**

**2.2.1. Atas nºs 1539ª, 1547ª, 1548ª, 1549 e 1550ª** - O CONFIS tomou conhecimento das atas mencionadas.

**2.2.2. Ata 1546ª, itens 3.1 e 3.2** - O CONFIS ressalta a importância da utilização do Terminal Marítimo de Passageiros como fonte de receitas alternativas para a CODERN, e parabeniza à DIREXE pelo empenho nos últimos meses.

### **2.3. Ata do Comitê de Auditoria.**

**2.3.1. Ata COAUD nº 001/2018** - O CONFIS tomou conhecimento e aguarda o resultado das análises solicitadas.

## **3. DOCUMENTAÇÃO SEDE/PORTO DE NATAL/AREIA BRANCA**

### **3.1. Gerência Administrativa**

**3.1.1. Demonstrativo de horas-extras e adicionais de embarque.** A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS reitera a solicitação.

### **3.2. Gerência Comercial e de Contratos**

**3.2.1. Relação de Contratos e Aditivos.** O CONFIS acusa recebimento da Relação de Contratos e Aditivos referente ao mês de outubro/2018 e considera a solicitação atendida.

### **3.3. Setor de Compras**

**3.3.1. Relação de Dispensa de Licitação de Serviços e Compras: Natal e Areia Branca.** O CONFIS tomou conhecimento referente ao mês de outubro/2018.

### **3.4. Coordenação de Tesouraria**

**3.4.1. Relações de títulos a pagar vencidos consolidados - mês a mês.** A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS reitera a solicitação.

**3.4.2. Tributos e Contribuições sociais vencidos consolidados - mês a mês.** A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS reitera a solicitação.

### **3.5. Gerência Financeira**

**3.5.1. Relação de títulos a receber vencidos e posição de cobrança consolidados mês a mês.** A documentação não foi apresentada. O CONFIS reitera a solicitação.

**3.5.2. Balancete.** O Balancete de maio/18 não foi apresentado conforme justificativas contidas no Memorando GERFIN nº 118/2018. O CONFIS reitera a solicitação. Em relação aos novos balancetes dos meses de fevereiro, março e abril/18 e as justificativas apresentadas por meio do Memorando GERFIN nº 112/2018. O CONFIS aguarda posicionamento da auditoria independente, bem como do COAUD quanto à adequação do procedimento adotado em relação às normas contábeis.

**3.5.3. Análise do Balancete.** A Análise de maio/18 não foi apresentada conforme justificativas contidas no Memorando GERFIN nº 118/2018. O CONFIS reitera a solicitação.

Em relação às novas análises dos meses de fevereiro, março e abril/18 e as justificativas apresentadas por meio do Memorando GERFIN nº 112/2018. O CONFIS aguarda posicionamento da auditoria independente, bem como do COAUD quanto à adequação do procedimento adotado em relação às normas contábeis.

**3.5.4. Demonstrações financeiras trimestrais e balancetes.** Conforme registrado anteriormente, a CODERN deixou de apresentar as demonstrações em virtude da perda de dados em decorrência do ataque cibernético. O CONFIS ressalta a necessidade de apresentação das demonstrações financeiras de maio a outubro/2018.





**CODERN**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **3.6. Gerência Jurídica**

#### **3.6.1. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros).**

O CONFIS tomou conhecimento do Memorando GERJUR nº 305/2018, o qual encaminha a referida documentação em relação ao passível cível, trabalhista, tributário. O CONFIS solicita à GERJUR avaliar o risco ambiental, no que diz respeito ao TAC firmado e suas consequências jurídicas e econômicas para a Companhia. Ademais, solicita à COORMA e GERFIN que subsidiem a Gerência Jurídica com as informações necessárias para sua avaliação, bem como que a COORMA informe a este Conselho, à DIREXE e ao CONSAD, quais os riscos ambientais, além do TAC que a Companhia está sendo submetida, e quais as possíveis ações a serem tomadas para a mitigação dos mesmos.

### **3.7. Gerência de Auditoria**

#### **3.7.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI: posição em 14/11/2018.**

O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS mais uma vez reitera a URGÊNCIA para que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de “em monitoramento” e apresente até a reunião de janeiro/19, acompanhando o disposto pelo CONSAD. O CONFIS alerta que o não saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias independente e interna, que ensejaram a não aprovação das demonstrações financeiras, impedirá a regularização dessa situação.

#### **3.7.2. Acompanhamentos e planilha resumo dos RAI de 2014 a 2018 - posição em 14/11/2018.**

O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS mais uma vez reitera a URGÊNCIA para que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de “em monitoramento” e apresente até a reunião de janeiro/19 acompanhando o disposto pelo CONSAD.

#### **3.7.3. Acompanhamento de demandas e processos realizadas pelo TCU: posição em 14/11/2018.**

O CONFIS tomou conhecimento e solicita à Auditoria Independente avaliar os impactos da determinação do Acórdão nº 14031/2018 – TCU – 1º Câmara, datado de 06/11/2018 quanto ao AFAC, do ponto de vista contábil.

#### **3.7.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 14/11/2018.**

O CONFIS tomou conhecimento. A GEAUDI informou que não houve alteração. O CONFIS solicita celeridade à adoção de providências com relação aos 32 itens pendentes.

#### **3.7.5. Carta GEAUDI nº 022/2018.**

O CONFIS tomou conhecimento.

### **3.8. Gerência de Planejamento**

#### **3.8.1. Indicadores Econômicos: abril/2018.**

O CONFIS tomou conhecimento.



**CODERN**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**3.8.2. Acompanhamento PDG: abril/2018.** O CONFIS tomou conhecimento.

**3.8.3. Acompanhamento do OI (outubro/2018) e Evolução do OI exercício 2018.** O CONFIS tomou conhecimento.

**3.8.4. Fluxo de caixa: abril/2018.** O CONFIS informa que o documento não atende o solicitado, visto que não apresenta as projeções para o exercício. O Fluxo de Caixa é instrumento fundamental para o planejamento financeiro da Companhia, sendo assim reitera à DIREXE que providencie a elaboração do referido demonstrativo.

**3.8.5. Planilha ad. noturno, horas-extras, adicional de embarque e evolução de receita.** A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS reitera a solicitação.

**3.8.6. Estatística Portuária.** A documentação não foi apresentada no tempo hábil para análise.

### 4. DOCUMENTAÇÃO APMC

**4.1. Demonstrativo de horas-extras.** A documentação referente ao mês de outubro/2018 não foi apresentada. Tendo em vista que constou em ata do CONFIS que a não apresentação das referidas informações ensejaria na solicitação de apuração de responsabilidades, solicita-se à DIREXE que se proceda nesse sentido. A APMC não apresentou as providências que estão sendo adotadas no sentido de realizar um maior controle e redução de horas-extras pagas, observando o disposto na CLT com o objetivo de se evitar o surgimento de ações judiciais e otimizar a utilização dos recursos financeiros. Além disso, frente à queda das atividades, ainda existe ocorrência excessiva de realização de horas extras, sobretudo da área operacional e da guarda portuária, quadro incompatível com a queda das movimentações. O CONFIS observou, pelos números apresentados, uma queda de 22% na movimentação do porto, e a realização de 2.400 horas extras realizadas pela área operacional e 4.500 horas extras realizadas pela guarda portuária.

**4.2. Relação de dispensa de licitação, de serviços e compras.** O CONFIS tomou conhecimento referente ao mês de outubro/2018.

**4.3. Relação de contratos firmados, renovados e aditados.** O CONFIS acusa recebimento da Relação de contratos firmados, renovados e aditados referente ao mês de outubro/2018. O CONFIS solicita que seja encaminhado somente os contratos e/ou aditivos do mês de referência da reunião.

**4.4. Ofícios APMC n<sup>os</sup> 282 e 299/2018 – Encaminha contratos e aditivos de contratos.** O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS solicita que a GEAUDI realize a conformidade dos contratos encaminhado pelo Ofícios.

**4.5. Relação de títulos a receber, vencidos e a pagar.** A documentação referente ao mês de outubro/2018 não foi apresentada. O CONFIS reitera a solicitação





**CODERN**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

constante na Ata CONFIS nº 541. O CONFIS reitera, mais uma vez, que permanece constando a existência de processos conclusos para sentença nos exercícios 2012 e 2016. O CONFIS solicita que a APMC continue monitorando o andamento dos referidos processos. No que diz respeito aos demais valores a receber, objeto de ações judiciais, o CONFIS solicita que seja analisada a norma referente ao CADIN, para verificar se cabe a sua aplicação nesses casos de inadimplência. Assim, solicita a adoção de providências para quitação dos referidos débitos.

**4.6. Quadro de contribuições e impostos recolhidos e a recolher.** A documentação referente ao mês de outubro/2018 não foi apresentada. O CONFIS reitera a solicitação constante na Ata CONFIS nº 541. O CONFIS verificou a existência de não recolhimento, débitos parcelados/renegociados não pagos e a existência de recursos em caixa. Essa estratégia, ao longo dos anos, de atrasar o pagamento de impostos, implica em prejuízos recorrentes em função da adição de encargos, juros e multas. A ausência de um plano de ação serve como justificativa indevida para se financiar via atraso nos pagamentos nos impostos e contribuições sociais. O CONFIS reitera à APMC preocupação acerca do montante de dívida relativa a este tema associada a queda do faturamento que demonstra a piora no quadro de solvência da empresa demonstrando a urgência do plano de redução de custos e atração de novas receitas.

**4.7. Fluxo de Caixa APMC.** A documentação referente ao mês de outubro/2018 não foi apresentada. O Ofício APMC nº 298/2018 informou que "o setor financeiro elaborou outro demonstrativo, com informações que ampliam o campo de visão". Contudo, esse demonstrativo não foi encaminhado ao CONFIS. Tendo em vista que constou em ata do CONFIS que a não apresentação das referidas informações ensejaria na solicitação de apuração de responsabilidades, solicita-se à DIREXE que se proceda nesse sentido. Na ata passada, o CONFIS alertou que, inobstante haver recursos em caixa, a APMC atrasa o pagamento de impostos alegando insuficiência de recursos financeiros sequer demonstradas no documento solicitado pelo CONFIS.

**4.8. Quadro de faturamento.** A documentação referente ao mês de outubro/2018 não foi apresentada. O CONFIS reitera a solicitação constante na Ata CONFIS nº 541.

**4.9. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica - APMC.** O CONFIS acusa recebimento do referente ao mês de outubro/2018. O CONFIS destaca que está constatada a queda de cerca de 24,86% na movimentação e não se verifica um planejamento da APMC para buscar a redução de seus custos ou novas fontes de receitas/operações a fim de ampliar a arrecadação da APMC. A constatação reforça a necessidade de planejamento visando medidas mitigadoras.

**4.10. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros).** A documentação referente ao mês de outubro/2018 não foi apresentada. O CONFIS reitera que a APMC envide esforços para a redução desses passivos. O CONFIS

solicita que a área de conformidade e gestão de riscos da Companhia incorpore a avaliação deste relatório as suas atividades, bem como em conjunto com o jurídico da CODERN e da APMC desenvolvam mecanismos para mitigar a ocorrência de novos passivos e sanar, na medida do possível, os passivos existentes.

**4.11. Ofícios APMC nºs 276 e 298/2018.** O CONFIS entende que as respostas apresentadas não satisfazem as solicitações já que não apresentam de forma clara qual a ação desenvolvida para solucionar os pontos levantados por este Conselho, e que para tanto é necessário que seja apresentado qual ato foi praticado e a comprovação do mesmo, quando não realizado ainda, informar quem é o responsável, qual o prazo e qual a ação que será desenvolvida. Nesse sentido, o CONFIS solicita que seja reapresentado na próxima reunião em Maceió/AL.

## **5. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS**

**5.1. Adicional de Risco Areia Branca.** O CONFIS reitera solicitação sobre realização do laudo para o pagamento de adicional de risco em Areia Branca/RN.

**5.2. Termo de Manutenção de Interdição Parcial - Número 35415-5-17-2017.** O CONFIS reitera receber informações sobre o cumprimento do TAC do MTE até que todas as inconformidades sejam cumpridas.

**5.3. Despesas com adicional de embarque (Areia Branca).** O CONFIS reforça à DIREXE a necessidade de criação de norma para disciplinar o pagamento de adicional de embarque, bem como que a área de planejamento e de pessoal avalie a necessidade de relocação de mão de obra, a fim de melhor aproveitamento de pessoal de modo a evitar ou diminuir a necessidade de realização de horas extras. O CONFIS aguarda a apresentação da norma.

**5.4. Energia Elétrica, Água e Esgoto.** O CONFIS solicitou ao setor de engenharia fazer um estudo acerca da relação do custo/benefício para implantação de medidores de energia individual. O CONFIS alerta que o prazo se encontra expirado e solicita à DTC esclarecimentos pelo não cumprimento da solicitação desse Conselho. O CONFIS reitera a necessidade da apresentação desta avaliação, o mais breve possível, visto que é um dos principais custos atrelados à operação do Porto de Natal e que impacta diretamente no resultado da empresa.

**5.5. APMC.** O CONFIS tomou conhecimento da prorrogação do processo de Sindicância, por meio da Portaria DP nº 159/2018, com o objetivo de apurar os termos e condições dos contratos listados no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2018. O CONFIS aguarda finalização dos trabalhos e solicita à GEAUDI manter este Conselho informado.

**5.6. Plano de Reestruturação de Quadro de Pessoal – APMC.** O CONFIS solicita que a APMC tome as medidas para a reestruturação do quadro de pessoal, haja vista a premente necessidade do enxugamento das despesas da Companhia, que resta





**CODERN**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

mais uma vez comprovado pelo seu relatório na queda de movimentação e arrecadação. O CONFIS tomou conhecimento do Ofício APMC nº 276/2018 e do Ofício AMPC nº 298/2018, ambos não apresentam as medidas de reestruturação conforme solicitado. Reitera-se a apresentação das medidas.

**5.7. Código de ética, ouvidoria e canal de denúncias.** O CONFIS solicita disponibilizar as informações que constam do plano de trabalho do Conselho Fiscal, nas periodicidades ali estabelecidas.

**5.8. GEADMI:** O CONFIS reitera solicitação de apresentação do acompanhamento da evolução dos benefícios pós emprego (CPC-33), principalmente quando à situação do plano de saúde e situação atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis, conforme determinado no plano de trabalho do CONFIS.

**5.9. Ata nº 642<sup>a</sup>:** O CONFIS reitera as solicitações, aguardando as informações acerca das ações desenvolvidas para solucionar os itens abaixo.

**Item 2.1,** o CONFIS solicita apresentação, na próxima reunião, do PECC e do Plano de ação com medidas mitigadoras apresentados ao CONSAD.

**Item 2.3,** o CONFIS reitera à DIREXE solicitação do CONSAD relativa à produção de uma planilha contendo as estimativas de custos de todas as ações necessárias ao cumprimento do TAC do IBAMA.

**Item 2.4,** o CONFIS reforça o entendimento do CONSAD e solicita apresentação do regimento para a próxima reunião.

**Item 2.9,** o CONFIS solicita participação dos auditores independentes na próxima reunião visando esclarecimentos acerca do AFAC à APMC. Na oportunidade, os auditores independentes deverão auxiliar o CONFIS no entendimento acerca do tratamento contábil adequado à luz das normas contábeis em relação ao convênio firmado entre a CODERN e a APMC. Visando subsidiar a referida reunião, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis do ano de 1991 quando do AFAC. O CONFIS tomou conhecimento do Ofício APMC nº 298/2018 e do Acórdão nº 14031/2018 – TCU – 1º Câmara, datado de 06/11/2018, acerca do AFAC, demonstrando que ainda consta a cumprir o ajuste necessário. Solicita ainda, que a Auditoria Externa avalie as repostas contidas no Ofício APMC nº 298/2018.

**Item 5.6.1,** o CONFIS solicita à coordenação da área de conformidade e gestão de riscos da Companhia ou à Diretoria da Presidência que apresente medidas mitigadoras na área de TI, visando à segurança da informação e evitar novas perdas de dados.

**Item 7.4,** o CONFIS reforça a determinação ao COAUD que promova a supervisão dos balancetes refeitos e apresente relatório ao CONFIS na reunião de dezembro/18. Adicionalmente, solicitamos à auditoria independente a análise dos procedimentos adotados quando do refazimento dos balancetes, bem como a implicação do ponto de vista das normas contábeis e apresente a este conselho seu posicionamento para a próxima reunião.



**CODERN**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**Item 9.1**, referente ao Plano de negócios 2019 e estratégia de longo prazo (2020 a 2024), o CONFIS reitera apresentação do mesmo em dezembro/18 e reforça que o foco de suas ações deve estar voltado à redução dos custos e geração de novas receitas, de modo a reverter o quadro de déficit da Companhia.

**Item 9.8**, referente ao Plano de Cargos e Salários da APMC, o CONFIS reforça o entendimento do CONSAD pelo descumprimento sucessivo dessa determinação e reforça a necessidade de ser executada o mais breve possível. Para tanto, já existe o PCCS da CODERN que deve ser usado como referência. O CONFIS alerta, ainda, que mais de 90% dos quadros da APMC já estão aposentados e não há renovação destes. O CONFIS ressalta que sem um plano adequado à realidade financeira atual da APMC, a renovação dos quadros restará prejudicada. O Conselho Fiscal desconsiderou as informações do Ofício APMC nº 298/2018, de 20/11/2018, visto que as respostas não são objetivas, bem como não trazem responsáveis e datas para o seu cumprimento. Deve-se destacar que há uma contradição entre a “inexistência de técnicos com qualificação específica para esta finalidade” e a afirmação de que o plano da CODERN sede não serve para a APMC. Deste modo, resta bastante prejudicada a análise das informações prestadas a este Conselho. O CONFIS reitera a necessidade da APMC realizar a confecção do Plano de Cargos e Salários, sugerindo usar como base o PCCS da CODERN sede, ajustada a realidade da APMC.

**5.10.** Carta GEAUDI nº 019/2018. Com relação à contratação 003/2018/APMC, objeto da Nota de Auditoria nº 003/2018, item 3, a GEAUDI informa que ainda não foi criada comissão para apuração de responsabilidades. O CONFIS reitera solicitação de abertura de sindicância, o que deverá ser acompanhado pela GEAUDI. O CONFIS solicita que a GEAUDI o mantenha informado sobre o andamento.

**5.11.** O CONFIS solicita a presença de um membro representante do Comitê de Auditoria Estatutário na reunião de dezembro/18, a ser realizada na Administração do Porto de Maceió/AL.





**CODERN**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**6. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS**


**6.1. Próxima reunião:**

MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Dezembro	APMC-AL	20 e 21/12/2018	Quinta e sexta-feira

  
**RICARDO BOTELHO**  
Presidente do Conselho

**MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI**  
Conselheira Suplente (ausente)

  
**FÁBIO LUIZ DE LIMA**  
Conselheiro Titular

  
Eduardo Augusto Moura Silva  
Secretário dos Órgãos Colegiados "Ad hoc"